

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 9º - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2008 – TRE/PB
Processo SEI nº 0017478-56.2020.6.15.8000

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E
OSEMAR ANGÉLIO DA SILVA.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Centro, Estado da Paraíba, CEP 58.013-250, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, RG nº 950.531 – SSP/PB, CPF nº 436.901.064-00, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, **OSEMAR ANGÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 221.206 – SSP/PB, CPF nº 205.209.214-53, doravante designado **LOCADOR**, neste ato representado por seu bastante procurador, **CRISTIANO MOURA DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 2587000-SSP/PB, CPF nº 012.121.604-79, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 8.666/93 e 8.245/91, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem objeto realizar acréscimo na área do imóvel alugado, bem como alterar seu valor mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 – A partir da assinatura do presente termo aditivo, fica acrescido ao contrato de aluguel nº 31/2018 TRE-PB, uma área de 121,04 m² localizada no pavimento superior da edificação onde atualmente funciona o Fórum Eleitoral de Queimadas, objeto do contrato original.

2.2 - A área acrescida destina-se à instalação do Cartório Eleitoral de Aroeiras, cuja sede foi transferida para Queimadas pela Resolução TRE-PB nº 17/2020.

06/04/2021 (

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS

3.1 - Caberá ao locador providenciar, a suas expensas, a adequação do imóvel por meio da execução dos serviços elencados no relatório de vistoria elaborado pela Seção de Engenharia e Arquitetura - SEARQ, e na Declaração de Acordo para Realização de reformas, firmado pelo mesmo.

3.2 - O acréscimo de que trata este termo aditivo **terá efeitos financeiros a partir da conclusão dos serviços a serem executados no piso superior do imóvel (área acrescida)** referidos na Declaração de Acordo para Realização de reformas, firmado pelo locador, constante no Processo SEI nº Processo SEI Nº 0017478-56.2020.6.15.8000.

3.3 - Após a conclusão dos serviços descritos no item anterior, será emitido o Termo de Recebimento do Imóvel, pelo Chefe do Cartório da 59ª Zona Eleitoral - Queimadas, que definirá o início dos efeitos financeiros do presente Termo Aditivo.

3.4 - Após a conclusão dos serviços descritos no item 3.2, o locador deverá concluir a adequação do imóvel, realizando os serviços a serem executados no piso térreo do imóvel, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - Em virtude do acréscimo objeto deste Termo Aditivo, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR/CONTRATADO, a partir da data do recebimento do imóvel, **o valor de R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

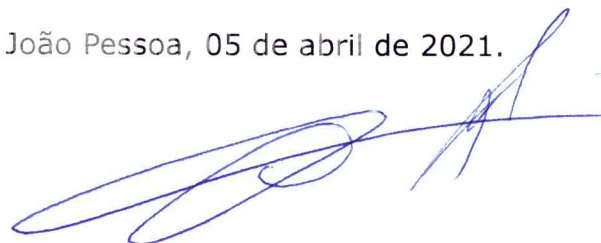
5.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 bem como no artigo 62, §3º, da Lei nº 8.666/93 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 0017478-56.2020.6.15.8000.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelos oito termos aditivos anteriores.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 05 de abril de 2021.



ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por ARIOLDO ARAÚJO JÚNIOR em 05/04/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0997495** e o código CRC **DDA1B75E**.

0017478-56.2020.6.15.8000

0997495v4

Queimadas, 06 de abril de 2021.

Cristiano Moura da Silva

Cristiano Moura da Silva

-RESPONSÁVEL / PROCURADOR-

[Handwritten signature]